



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.661/2024

"Autoriza O Poder Executivo a Conceder Desconto no Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Estabelecendo o Calendário Anual de Arrecadação para o Exercício de 2024 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento em quota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2024 no percentual de 30% (trinta por cento), aos contribuintes que quitarem integralmente o débito até o dia 12 de agosto de 2024;

Art. 2º - O desconto de que trata o artigo anterior, terá abrangência no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano somente para o exercício de 2024, com pagamento de quota única até a data do vencimento previsto.

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2024, poderá ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos previstos para os dias 12.08.2024 (1ª parcela); 10.09.2024 (2ª parcela); 10.10.2024 (3ª parcela) e 11.11.2024 (4ª parcela).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei, mediante regulamento próprio.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pequeri, 08 de Março de 2024.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 08/03/2024

ASS^º